



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



**EDITAL nº 03/2019 – NRI/GR**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL (GRADUAÇÃO- SANDUÍCHE) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS DO BANCO SANTANDER (2019/2020).**

O Núcleo de Relações Internacionais da Universidade Federal do Maranhão (NRI/UFMA) torna público a abertura de processo seletivo interno para a concessão de uma (01) bolsa de mobilidade estudantil internacional em 2019/2020 para alunos de graduação, financiadas pelo Banco SANTANDER, de adesão da UFMA ao Programa Santander de Bolsas Ibero-Americanas 2019/2020, cujo processo é 23115.012805/2019-22, doravante denominado PROGRAMA, nos termos que se seguem.

#### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PROGRAMA tem como objetivo geral contribuir, por meio do intercâmbio internacional de estudantes de graduação de instituições de ensino superior de países ibero-americanos, para incrementar a qualidade da formação discente nas instituições de ensino superior participantes.

1.2 O PROGRAMA é patrocinado pelo SANTANDER nos termos, condições e limites definidos no convênio específico com a UFMA indicado no Preâmbulo e nos convênios firmados com as outras instituições de ensino superior participantes do PROGRAMA.

1.3 O presente Edital operacionaliza a seleção de estudantes da UFMA para uma (01) vaga de mobilidade estudantil internacional, sendo que, cada selecionado receberá uma bolsa equivalente a R\$ 12.630,90 (doze mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondentes a € 3.000 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do EURO publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,2103, relativa à data de lançamento do PROGRAMA (26/10/2018), não havendo alteração em função de eventual variação cambial,. A bolsa será concedida pelo SANTANDER, no âmbito do PROGRAMA, de uma única vez.

1.4 A bolsa será concedida para subsidiar mobilidade acadêmica internacional correspondente a no máximo um (01) período letivo acadêmico – cuja viagem deve ser programada entre janeiro/2020 a dezembro/2020 – exclusivamente nas instituições participantes do PROGRAMA (Anexo I) localizadas nos seguintes países: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.

1.5 Na escolha da Instituição de destino, o estudante deve, preliminarmente, informar-se acerca dos critérios de seleção, prazos e datas determinadas para acolhimento e seleção

Cidade Universitária Dom Delgado - Centro de Ensino Pedagógico Paulo Freire  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8014



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



internacional de estudantes, com vistas a realizar a viagem entre janeiro à dezembro de 2020.

1.7 A bolsa será concedida a discente de graduação da UFMA (bacharelado ou licenciatura, de qualquer campus) mediante seleção interna prevista neste edital.

## II – DA ELEGIBILIDADE E DAS BOLSAS

2.1 Para concorrer a uma bolsa SANTANDER de mobilidade internacional no âmbito deste Edital, o estudante deve atender os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado em território nacional, brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Não ter participado de nenhum programa internacional promovido pelo Grupo ou outro programa de mobilidade internacional como aluno da UFMA;
- c) Estar regularmente matriculado e frequentando, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante o período de realização do Programa – qualquer curso de graduação presencial da UFMA;
- d) Estar com os dados cadastrais atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- e) Estar em situação regular no Sistema Integrado de Bibliotecas, com o devido comprovante;
- f) Possuir não menos de 10% (dez por cento) e não mais de 90% (noventa por cento) dos créditos mínimos necessários para a integralização curricular do curso em que está matriculado;
- g) Não estar em situação de “Plano de Estudos”, conforme o Artigo 68 da Resolução 90/99-CONSEPE;
- h) Estar apto a realizar as atividades acadêmicas em mobilidade internacional a partir de janeiro e no máximo até dezembro/2020;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



- i) Apresentar Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 8,0 (oito);
- j) Para candidaturas a universidades de língua espanhola, apresentar, no mínimo, domínio básico de Espanhol em nível A2, certificado por curso de línguas ou equivalente.

2.2 Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item 7 acima, de todos os funcionários e estagiários do SANTANDER, bem como todas as pessoas envolvidas no presente PROGRAMA, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

2.3 Após ser selecionado pela UFMA, o estudante se tornará participante do PROGRAMA, e nessa condição deverá assinar o Termo de Adesão e concordância às disposições dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação (documentos a serem distribuídos aos selecionados em momento oportuno).

2.4 Como participante do PROGRAMA, o estudante deve concordar em participar de TODAS as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem exigidas pela IES do país de destino e deve declarar ter conhecimento tácito de que sua atuação na IES será regida por controle de presença e participação.

2.5 Os estudantes selecionados nos termos do Edital deverão no ato da inscrição ter conta bancária do tipo “universitária” no Banco Santander, a fim de que nela seja efetuado o depósito da bolsa.

2.6 Caso o estudante selecionado seja bolsista da UFMA em qualquer outro Programa, deverá fazer a opção entre um e outro auxílio. Ao assinar o TERMO DE ADESÃO ao PROGRAMA, qualquer outro auxílio será automaticamente descontinuado.

2.7 O estudante beneficiário do PROGRAMA se compromete após o seu retorno da mobilidade a participar de atividades relacionadas à internacionalização da UFMA, a serem promovidas pelo NRI.

### III – DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Para formalizar sua inscrição junto à UFMA, o estudante deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico: **iberoamericanas@ufma.br**, até **07 de julho de 2019 às 23h59** (este será o único modo de recebimento dos documentos), a qual deve possuir as seguintes especificações:

- a) Campo “Assunto”: UFMA INTERNACIONAL SANTANDER 2019/NOME DO CANDIDATO;

Cidade Universitária Dom Delgado - Centro de Ensino Pedagógico Paulo Freire  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8014



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



- b) Campo “conteúdo”: Breve mensagem com o texto “Eu, NOME DO CANDIDATO, RG..., CPF..., venho solicitar minha inscrição no Processo Seletivo UFMA/SANTANDER Internacional 2019/2020 no âmbito do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, apresentando toda a documentação requerida em anexo e declarando que todas as informações prestadas são a expressão da verdade.

A Universidade estrangeira pretendida é...”;

- c) Campo “Anexos”: todos os documentos a que se refere o Item 3.2 a seguir, que devem ser digitalizados somente em formato Adobe (.pdf) e anexados individualmente, nomeados conforme o subitem específico do Item 16 a seguir a que se referem.

3.2 Para compor o campo “Anexos”, a que se refere o Item 3.1c, acima, o estudante deve anexar à mensagem de inscrição cópia digital somente em formato.pdf dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula em curso de graduação na UFMA (recente e obtido pelo SIGAA);
- b) Cópia de documentos de identidade (RG) e CPF;
- c) Currículo Lattes (cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq), atualizado e devidamente comprovado;
- d) Plano de Atividades Acadêmicas em Mobilidade Internacional (PAAMI) e Solicitação de Orientador Acadêmica devidamente preenchida, aprovada e assinada pelos responsáveis (aluno, orientador acadêmico e coordenador do Curso/Presidente do Colegiado), conforme os modelos dos Anexos II e III".
- e) Documento comprobatório de conhecimentos do idioma Espanhol (no mínimo, domínio básico de Espanhol em nível A2, certificado por curso de línguas ou equivalente);
- f) Carta de Motivação, em, no máximo 2 (duas) páginas, justificando o interesse em participar do PROGRAMA;
- g) Declaração de que não participa e nem participou de qualquer outro programa de mobilidade internacional como aluno da UFMA;
- h) Declaração emitida pelo Coordenador de Curso de que o candidato atende aos requisitos previstos nos subitens “g” e “h” do Item 2.1 deste Edital;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



- i) Histórico Acadêmico emitido em data igual ou posterior a 03.06.2019 (emitido via SIGAA);
- k) Nada consta expedido pela Biblioteca/UFMA.
- l) Declaração de aceite para participação em atividades de pesquisa e/ou extensão, a qual é opcional e será apenas classificatória.

**3.3 A UFMA não se responsabiliza pela não recepção de quaisquer mensagens devido a problemas de servidor de e-mails nem analisará qualquer inscrição enviada após às 23h59min do dia 07.07.2019.**

3.4 Após ter recebido a mensagem eletrônica do candidato, conforme o estabelecido nos Itens 3.1 e 3.2 deste Edital, o **Núcleo de Relações Internacionais enviará ao candidato uma mensagem eletrônica de resposta, confirmando sua inscrição e validando a recepção dos anexos**, a qual será o seu único registro oficial de inscrição no Processo Seletivo, **em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.**

NÃO será válida, para essa finalidade, portanto, nenhuma mensagem automática de resposta.

3.5 A seleção dos candidatos será feita nas seguintes etapas e critérios: **Avaliação de Elegibilidade e Avaliação de Mérito.**

3.6 A **Avaliação de Elegibilidade** servirá para confirmar o atendimento dos requisitos constantes deste Edital. Qualquer requisito não atendido implicará imediata desclassificação do candidato.

3.7 A **Avaliação de Mérito** considerará – em escala que vai do maior para o menor valor – os seguintes critérios e com os pesos abaixo:

- I. Coeficiente de rendimento acadêmico – PESO 3;
- II. Currículo Lattes – PESO 3;
- III. Aceite para participação em atividades de pesquisa e/ou extensão – PESO 2;
- IV. Qualidade da instituição escolhida – PESO 1
- V. Carta de Motivação – PESO 1.

3.8 Será atribuída ao maior coeficiente de rendimento acadêmico entre os candidatos inscritos e elegíveis a nota 10,0. A nota dos outros candidatos será normalizada com relação a maior nota atribuída.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



3.9 O Currículo Lattes será avaliado de acordo com o Anexo IV. Sendo a maior pontuação dos candidatos inscritos e elegíveis considerado 10,0 e a nota dos outros candidatos será normalizada com relação a maior nota atribuída.

3.10 O aceite para participação em atividades de pesquisa e/ou extensão deverá ser comprovado por declaração de um docente coordenador de laboratório ou projeto de extensão da instituição que receberá o candidato.

- a) O nome do laboratório ou o título do projeto de extensão o qual o candidato participará deverá ser detalhado no corpo da declaração.
- b) As atividades de pesquisa e extensão deverão ser detalhadas no PAAMI.
- c) Candidatos inscritos e elegíveis que apresentarem a declaração terão nota 10,0 neste item. Os candidatos que não apresentarem a declaração não serão eliminados, mas terão nota 0,0 neste item.

3.11 A qualidade da instituição escolhida pelo candidato será avaliada de acordo com o ranking internacional “The Times HigherEducation World University Rankings 2018”. O candidato que escolher a instituição melhor classificada no ranking terá nota 10,0 neste item e a nota dos outros candidatos será proporcional a maior nota. Candidatos que escolherem instituições que não estão classificadas no “The Times HigherEducation World University Rankings 2018” receberão nota 5,0 neste item, sendo também esta a menor nota possível a ser atribuída.

3.12 A carta de motivação será avaliada de acordo com os seguintes critérios: coerência da carta, principal motivação do candidato para o intercâmbio, e motivo de escolha da instituição. A maior nota considerada será 10,0 e a nota dos outros candidatos será normalizada com relação a maior nota atribuída.

3.13 Em caso de empate na nota final, após julgados todos os critérios de I a III (conforme o Item 21 acima), será selecionado o candidato com maioria.

3.14 O presente processo de seleção decorrerá de acordo com os seguintes prazos:

I. A Avaliação de Elegibilidade (primeira etapa) **ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.** Concluída a Avaliação, serão publicados aos nomes dos candidatos classificados para a Avaliação de Mérito;

II. A Avaliação de Mérito (segunda etapa) **ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos exames e divulgação do resultado da primeira etapa,** quando serão divulgados os nomes do candidato selecionado pela UFMA como participante do PROGRAMA.

## IV - IMPOSSIBILIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE LISTA DE EXCEDENTES



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



4.1 Em virtude da natureza do PROGRAMA, não será possível efetuar substituição de participante em qualquer etapa de participação, inclusive durante o processo de indicação dos selecionados ao SANTANDER.

4.2 Após a divulgação dos selecionados, NÃO será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista contemplado e NÃO haverá “lista de excedentes”. Portanto, todos os candidatos devem ter consciência e responsabilidade acerca da possibilidade efetiva de sua participação no PROGRAMA, a fim de não prejudicarem outros candidatos.

4.3 Os estudantes inscritos deverão acompanhar a divulgação dos resultados no sítio eletrônico da UFMA e portal NRI, respectivamente: [www.ufma.br](http://www.ufma.br) e <http://portais.ufma.br/PortalUnidade/nri/index.jsf>

### V- DOS RECURSOS

5.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa da seleção, o estudante poderá **interpor recurso ao Núcleo de Relações Internacionais**, cuja defesa deve ser **datada e assinada** pelo interessado, e, **anexar os documentos comprobatórios**, tudo digitalizado em formato “.pdf” e encaminhado para o e-mail: [iberoamericanas@ufma.br](mailto:iberoamericanas@ufma.br); no prazo de **até dois (02) dias úteis subsequentes à data da divulgação**, que será examinado por Comissão instituída exclusivamente para este propósito.

### VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O custeio de despesas relativas à situação de mobilidade – transporte, incluindo passagens aéreas de/para a Universidade estrangeira e/ou para cidades com posto consular para a obtenção de visto, alimentação, habitação, higiene, despesas médicas, eventos internacionais, apólice obrigatório de seguro internacional, etc. – será de completa responsabilidade do participante do PROGRAMA, não cabendo à UFMA ou ao SANTANDER qualquer responsabilidade além da concessão da bolsa de mobilidade internacional.

6.2 Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante do PROGRAMA, fica este responsável por comunicar imediatamente à UFMA tal ocorrência, justificando os motivos do desenquadramento. Para efeitos deste Edital, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas no PAAMI.

6.3 Na elaboração do PAAMI, deve ser também observado que, devido às especificidades desses componentes curriculares, o Estágio Obrigatório e a Monografia de Conclusão não



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



poderão ser integralizados na situação de mobilidade estudantil internacional, exceto mediante justificativa circunstanciada homologada pelo Colegiado e assinada pelo Coordenador do Curso.

6.4 Após o término de sua participação no PROGRAMA, o estudante deverá matricular-se na UFMA para o semestre letivo imediatamente posterior.

6.5 Antes de iniciar sua viagem, o beneficiário da bolsa deverá contratar um seguro de viagem para todo o período da bolsa, com cobertura médica em caso de doença ou acidente; repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais; bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos quando solicitados, sujeitará bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições do PROGRAMA.

6.6 Outras exigências e requisitos necessários à participação do estudante no PROGRAMA serão devidamente explicitados e informados aos dois candidatos selecionados, durante o processo de preparação de mobilidade internacional a ser conduzido pela Divisão de Intercâmbio e Mobilidade do Núcleo de Relações Internacionais.

6.7 A UFMA excluirá automaticamente do Processo Seletivo ou do PROGRAMA, os candidatos que tentarem fraudá-los ou burlá-los, ou que forneçam qualquer tipo de informação inverídica, podendo inclusive ser responsabilizados por tais atos no âmbito da esfera civil e criminal;

6.8 Todas as atividades realizadas no âmbito deste PROGRAMA pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o SANTANDER e/ou com a UFMA.

6.9 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo, ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Relações Internacionais.

São Luís, 04 de junho de 2019

**Prof. Dr. Leonardo Teixeira Dall'Agnol**  
Diretor do Núcleo de Relações Internacionais





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



### ANEXO I - LISTA DAS UNIVERSIDADES PARTICIPANTES

#### **ARGENTINA**

Universidad de Buenos Aires (UBA)  
Universidad Nacional de Córdoba  
Universidad Nacional de La Pampa  
Universidad Nacional de La Plata  
Universidad Nacional de Luján  
Universidad Nacional de Quilmes  
Universidad Nacional de San Luis  
Universidad Nacional de Santiago del Estero  
Universidad Nacional del Litoral  
Universidad Nacional del Centro

#### **CHILE**

Universidad Austral do Chile  
Universidad Católica del Norte  
Universidad de Tarapacá  
Universidad de Valparaíso  
Universidad de Viña del Mar  
Universidad del Desarrollo  
Universidad Mayor  
Universidad Santo Tomás  
Universidad Técnica Federico Santa María

#### **COLÔMBIA**

Universidad Nacional de Colombia  
Corporación Universitaria Minuto de Dios  
Universidad de Caldas  
Universidad de los Andes  
Universidad del Norte  
Universidad del Valla  
Universidad EAFIT  
Universidad Industrial de Santander – UIS  
Universidad Tecnológica de Pereira

#### **ESPAÑA**

Universidad a Distancia de Madrid (UDIMA)  
Universidad Autónoma de Madrid  
Universidad Carlos III de Madrid  
Universidad Complutense de Madrid  
Universidad da Coruña  
Universidad Alcalá



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



Universidad de Alicante  
Universidad de Burgos  
Universidad de Cádiz  
Universidad de Cantabria  
Universidad de Castilla la Mancha  
Universidad de Córdoba  
Universidad de Extremadura  
Universidad de Granada  
Universidad de Huelva  
Universidad de Jaén  
Universidad de La Laguna  
Universidad de Rioja  
Universidad de Las Palmas de Gran Canaria  
Universidad de Málaga  
Universidad de Murcia  
Universidad de Oviedo  
Universidad de Salamanca  
Universidad de Santiago de Compostela  
Universidad de Sevilla  
Universidad de Valladolid  
Universidad de Vigo Universidad de Zaragoza  
Universidad Miguel Hernández  
Universidad Nacional de Educación a Distancia (UNED)  
Universidad Pablo de Olavide  
Universidad Politécnica de Cartagena  
Universidad Politécnica de Madrid  
Universidad Politécnica de Valencia  
Universidad Pública de Navarra  
Universidad Rey Juan Carlos  
Universitat Autònoma de Barcelona  
Universidad de Girona  
Universitat de Illes Balears  
Universitat de Lleida  
Universitat de Valencia  
Universitat Jaume I de Castellón  
Universitat Oberta de Catalunya  
Universitat Pompeu Fabra  
Universitat Rovira i Virgili

### MÉXICO

Benemérita Universidad Autónoma de Puebla El Colegio de Sonora  
Instituto Campechano  
Instituto Politécnico Nacional

Consolidar  
avanços  
e vencer  
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Centro de Ensino Pedagógico Paulo Freire  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8014



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



Instituto Tecnológico de Sonora (ITSON)  
Universidad Autónoma Agraria Antonio Narro  
Universidad Autónoma Benito Juárez de Oaxaca  
Universidad Autónoma Chapingo  
Universidad Autónoma de Aguascalientes  
Universidad Autónoma de Baja California  
Universidad Autónoma de Campeche  
Universidad Autónoma de Chiapas  
Universidad Autónoma de Coahuila  
Universidad Autónoma de Guerrero  
Universidad Autónoma de Queretaro  
Universidad Autónoma de San Luis Potosi  
Universidad Autónoma de Sinaloa  
Universidad Autónoma de Tamaulipas  
Universidad Autónoma de Tlaxcala  
Universidad Autónoma de Yucatán  
Universidad Autónoma del Carmem  
Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo  
Universidad Autónoma del Estado de México  
Universidad Autónoma Metropolitana  
Universidad de Ciencias y Artes de Chiapas  
Universidad de Colima  
Universidad de Guadalajara  
Universidad de Guanajuato  
Universidad de Quintana Roo  
Universidad de Sonora  
Universidad del Claustro de Sor Juana  
Universidad Juárez Autónoma de Tabasco  
Universidad Juárez del Estado de Durango (UJED)  
Universidad Michoacana de San Nicolás de Hidalgo  
Universidad Nacional Autónoma de México  
Universidad Panamericana de Occidente  
Universidad Pedagógica Nacional  
Universidad Veracruzana  
Universidades Iberoamericana Puebla  
Universidades Iberoamericana Tijuana

### **PORTUGAL**

Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)  
Instituto Politécnico do Porto Instituto Superior Técnico  
ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa  
Universidade da Beira Interior  
Universidade da Madeira  
Universidade de Coimbra

Consolidar  
avanços  
e vencer  
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Centro de Ensino Pedagógico Paulo Freire  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8014



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



Universidade do Porto

### **PORTO RICO**

Universidad de Puerto Rico

### **URUGUAI**

Universidad de la República

Consolidar  
avanços  
e vencer  
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Centro de Ensino Pedagógico Paulo Freire  
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805  
Fone: (98) 3272- 8014



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



### **ANEXO II - PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS EM MOBILIDADE INTERNACIONAL (PAAMI)**

<b>Nome completo / Full name:</b>	
<b>Matrícula / Registration:</b>	
<b>Instituição estrangeira (IE) pretendida / Foreign institution (FI) intended:</b>	
<b>Data de início (dd/mm/aaaa) / Start Date</b> (dd/mm/yyyy): __/__/__	<b>Data de término (dd/mm/aaaa) / End Date</b> (dd/mm/yyyy): __/__/__

<b>Componentes curriculares que pretende cursar na IE / Curricular components you want to take at the FI</b>			
	<b>Código da disciplina</b> <i>Course unit code</i>	<b>Nome da disciplina</b> <i>Course unit title</i>	<b>Nº de créditos /</b> <i>Nº of credits</i>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
<b>Respectivos componentes com equivalência na UFMA / Respective components with equivalence at UFMA</b>			
	<b>Código da disciplina</b> <i>Course unit code</i>	<b>Nome da disciplina</b> <i>Course unit title</i>	<b>Nº de créditos /</b> <i>Nº of credits</i>
1			
2			
3			
4			
5			
6			



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



\***Título do projeto de atividades de pesquisa ou extensão / Title of the research or extension activities project:**

**Orientador(a) na UFMA / Supervisor at UFMA**

Nome / Name:

Fone / Phone:

E-mail:

**Orientador(a) na IE / Supervisor at FI**

Nome / Name:

Fone / Phone:

E-mail:

\*A realização de atividade de pesquisa ou extensão não é obrigatória para a mobilidade/  
*Conducting research activity or extension is not mandatory for mobility*

\_\_\_\_\_ (MA), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Local e data / Place and date**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) discente / Signature of the student**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) orientador(a) na UFMA / Signature of the advisor at UFMA**

**Aprovado pelo colegiado em / Approved by the board in** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Presidente do colegiado do curso de / Chairman of the board of** \_\_\_\_\_  
Curso / Course



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



### ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR ACADÊMICO JUNTO AO COLEGIADO

SOLICITO ORIENTADOR(A) ACADÊMICO(A) PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS EM MOBILIDADE INTERNACIONAL	
Aluno(a):	Matrícula:
Curso:	Campus:
E-mail:	Telefone:
Data de início (dd/mm/aaaa): ___/___/___	Data de término (dd/mm/aaaa): ___/___/___

Ao presidente do colegiado do curso de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (MA), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) discente**

-----  
Nome do orientador(a) indicado(a): \_\_\_\_\_

Definido em reunião na data de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Presidente do colegiado do curso**

-----  
**Estou ciente da minha indicação pelo colegiado como orientador(a) para elaboração do PAAMI do(a) discente acima mencionado(a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do orientador(a)**

\_\_\_\_\_ (MA), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



### ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

	VUP	NMP	
<b>Formação acadêmica</b>	<b>1 - Experiência na Graduação (por semestre)</b>		
	1.1 Monitoria	10	40
	1.2 Bolsista de Iniciação Científica	10	40
	1.3 Bolsista de Extensão	10	40
	1.4 Bolsista de Programa de Educação Tutorial (PET)	10	40
	1.5 Cursos de Aperfeiçoamento (duração mínima de 180 horas)	25	75
	1.6 Cursos de Extensão (para cada 15 horas/aulas)	2,5	30
<b>Produção científica, tecnológica e artística/cultural</b>	<b>2 - Artigos publicados em periódicos especializados</b>		
	2.1 Artigo completo publicado em periódico com fator de impacto $\geq 1,0$ (JCR 2017)	50	--
	2.2 Artigo completo publicado em periódico com fator de impacto $< 1,0$ (JCR 2017)	35	--
	2.3 Artigo completo publicado em periódico sem Fator de Impacto (JCR 2017)	20	--
	<b>3 - Trabalhos completos publicados em anais de Congressos, Seminários ou similares</b>		
	3.1 Âmbito Internacional	25	--
	3.2 Âmbito Nacional	20	--
	3.3 Âmbito Regional	10	--
	3.4 Âmbito Local	5	--
	<b>4 - Resumos publicados em anais de Congressos, Seminários ou similares</b>		
	4.1 Âmbito Internacional	10	--
	4.2 Âmbito Nacional	8	--
	4.3 Âmbito Regional	4	--
	4.4 Âmbito Local	2	--
	<b>5 - Trabalhos Apresentados na forma oral em Congressos, Seminários ou similares</b>		
	5.1 Âmbito Internacional	1 5	---
	5.2 Âmbito Nacional	1 0	---
	5.3 Âmbito Regional	6	---
	5.4 Âmbito Local	3	---





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



	VUP	NMP	
<b>Produção científica, tecnológica e artística/cultural</b>	<b>6 - Trabalhos Apresentados na forma de pôster em Congressos, seminários ou similares</b>		
	6.1 Âmbito Internacional	8	---
	6.2 Âmbito Nacional	4	---
	6.3 Âmbito Regional	3	---
	6.4 Âmbito Local	2	---
	<b>7- Livros Publicados</b>		
	7.1 Autoria Única	40	-- -
	7.2 Autoria Compartilhada	30	-- -
	<b>8- Capítulos de livros publicados</b>		
	8.1 Autoria Única	20	-- -
	8.2 Autoria Compartilhada	15	-- -
	<b>9 - Exposições artísticas, espetáculos ou similares</b>		
	9.1 - Trabalho autoral (realização de filme, vídeo, exposição, montagem de espetáculo cênico, musical, performance ou similar)		
	9.1.1 Âmbito Internacional	25	-- -
	9.1.2 Âmbito Nacional	20	---
	9.1.3 Âmbito Regional	10	---
	9.1.4 Âmbito Local	5	---
	9.2 - Participação em eventos artísticos de natureza coletiva (exposição, espetáculo cênico, musical, festival ou similares)		
	9.2.1 Âmbito Internacional	15	---
	9.2.2 Âmbito Nacional	10	---
	9.2.3 Âmbito Regional	6	---
	9.2.4 Âmbito Local	3	---
<b>10 - Premiações de trabalho de natureza científica, tecnológica, artística e cultural</b>			
10.1 Âmbito Internacional	15	---	
10.2 Âmbito Nacional	10	---	
10.3 Âmbito Regional	6	---	
10.4 Âmbito Local	3	---	
<b>Experiência didática</b>	<b>11 - Exercício do Magistério na Educação Básica ou Técnica (por semestre)</b>	20	80

VUP – Valor unitário de pontos; NMP – Número máximo de pontos

OBS1: Todas as atividades desenvolvidas devem ser devidamente comprovadas, caso contrário, não serão levadas em consideração na avaliação curricular.

OBS2: A maior pontuação entre os candidatos inscritos e elegível será considerada 10,0 e as notas dos demais candidatos serão normalizadas.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



### ANEXO V - CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
<b>Recebimento de Inscrições - somente via e-mail: <a href="mailto:iberoamericanas@ufma.br">iberoamericanas@ufma.br</a></b>	Até 07 de julho de 2019
<b>Envio de comprovante de recebimento de inscrição pelo Núcleo de Relações Internacionais</b>	Até 12 de julho de 2019.
<b>Resultado provisório Avaliação de Elegibilidade</b>	12 de julho de 2019
<b>Interposição de Recursos do deferimento/indeferimento da Avaliação de Elegibilidade</b>	Até 16 de julho de 2019
<b>Resultado final da avaliação de elegibilidade, após exame de recursos</b>	17 de julho de 2019
<b>Resultado provisório de avaliação de Mérito</b>	Até dia 24 de Julho de 2019
<b>Interposição de Recursos da avaliação de mérito</b>	Até dia 26 de Julho de 2019
<b>Resultado final da seleção (após exame de recursos Avaliação de mérito)</b>	Até dia 29 de julho de 2019